

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
EDITAL Nº 05/2022

A Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, Sra. Ana Regina Boll, torna público, para conhecimento geral, a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas funções de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, em conformidade com a **Lei Municipal nº 8.148, de 15 de junho de 2022**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas funções abaixo listadas, pelo prazo de até 1 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Quantitativo	Função
01 + CR	Auxiliar de Farmácia

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento.

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito subjetivo a contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da FSPSCE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO:

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.

2.1.1. Os candidatos aprovados e contratados deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela FSPSCE, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos.

2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pela FSPSCE,

antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da CF/88;

3.1.6. Não receber proventos de aposentadoria em decorrência do exercício de cargos de provimento efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do §10 do art. 37 da CF/88;

3.1.7. Não ser aposentado, independente do tipo de aposentadoria;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;

3.1.10. Comprovar mediante apresentação dos documentos a titulação;

3.1.11. Não ter sido contratado por tempo determinado pela FSPSCE nos últimos 06 (seis) meses.

3.1.12. Possuir disponibilidade de horário para exercer a função de forma que atenda às necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/09/2022 à 12/09/2022**, de forma exclusivamente on-line, através do e-mail pss.auxdefarmacia@gmail.com a qualquer horário do dia.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários previstos no item 4.1.

4.3. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail, para o mesmo endereço da inscrição. Não serão disponibilizados formulários de recurso.

4.9. A inscrição deverá ser feita em um único e-mail, contendo no assunto o nome completo do candidato. Em caso de envio de mais de um e-mail, apenas o último será considerado. Documentos criptografados não serão aceitos.

4.10. Não serão considerados pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

5.1.1. Etapa 1, de caráter eliminatório: Comprovação da habilitação mínima, exigida para a função que irá concorrer, nos termos do Anexo I;

5.1.2. Etapa 2, de caráter classificatório: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável.

5.2.1. Os documentos ilegíveis, sem data de expedição e assinatura do declarante ou responsável serão desconsiderados.

5.2.2. Os documentos apresentados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

5.3. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para a função que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.

5.4. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação

terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO:

6.1. A comprovação de experiência profissional, qualificação e a titulação serão avaliados mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

6.2. Os títulos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sendo que os documentos originais deverão ser apresentados quando da contratação, para convalidação.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.

6.4. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

	Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quant. de títulos/ (anos) máximo	Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação máxima
A	Tempo de experiência na função a qual concorre em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	10	50
B	Tempo de experiência na função a qual concorre em área não hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	05	25
C	Tempo de experiência em qualquer função em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	02	10
D	Conclusão de Curso Superior em qualquer área do conhecimento, na forma da legislação educacional em vigor.	01	05	05
E	Curso, palestras, congressos, capacitações de qualificação profissional na área fim, com carga horária superior à 20hs. Somente serão aceitos títulos com datas posteriores à data de formação e realizados à partir de 2017.	05	02	10
	TOTAL			100

6.5. Os títulos deverão ser enviados juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos no período de **02/09/2022 à 12/09/2022**, de forma exclusivamente online, pelo email pss.auxdefarmacia@gmail.com na forma do item 4.1 deste Edital.

6.6. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregue.

Se o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome que constar no requerimento de inscrição, deverá ser sinalizado na ficha de inscrição juntamente com comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.7. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação de títulos.

6.8. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e da validação e acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. e acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.9. O candidato que estiver aguardando diplomas poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição. Porém, a mesma só será aceita se emitida no prazo máximo de 06 meses após a conclusão do curso.

6.10. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.11. Não serão pontuados os títulos:

- a) Não referenciados na tabela de pontuação dos títulos;
- b) Sem descrição da data de realização;
- c) Entregues após o prazo da inscrição determinado no Cronograma, ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- d) Considerados requisitos para o exercício da função para a qual concorre;
- e) Sem apresentação do código de autenticidade eletrônica, para certificados com assinatura digital;
- f) De cursos preparatórios;
- g) De estágios;
- h) Concluídos fora do prazo determinado;
- i) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 6.;
- j) Sem tradução da língua estrangeira;
- k) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação, em caso de cursos em andamento;
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;
- m) De cursos não concluídos;
- n) Títulos não encaminhados no momento da inscrição;
- o) Sem carga horária definida;
- p) Com cópias ilegíveis;
- q) De documentos rasurados;
- r) Do título apresentado possuir somente o verso do documento e não ter nome do candidato e data de realização do curso.

6.12. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.13. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

6.13.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

6.13.2. Contrato de prestação de serviços;

6.15.3. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço;

7. DO RESULTADO:

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE: <http://saocamiloesteio.com.br/concursos/>, contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

7.2. A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A” e “B” respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

7.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.148, de 15 de junho de 2022 podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, até que resolvida a situação emergencial que ensejou a contratação.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.3. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 8.148/2022 e no presente edital.

8.4. O candidato que não aceitar a vaga no momento da contratação não terá direito a solicitação de final de fila.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

9.4. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE não se

responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE no endereço eletrônico: <http://saocamiloesteio.com.br/concursos/>.

9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no site <http://saocamiloesteio.com.br/concursos/>.

9.7. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Processo Seletivo.

9.8. Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

9.8.1. Anexo I – Função, vaga, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

9.8.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.8.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

9.8.4. Anexo IV – Cronograma.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser designada pelo Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

9.10. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.11. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

9.12. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE munido dos documentos originais apresentados quando da inscrição, para fins de validação, e para orientações acerca dos exames admissionais, avaliação psicológica e assinatura do contrato.

9.13. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

Esteio, 01 de setembro de 2022.

Ana Regina Boll
Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE

Anexo I

Funções, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária

Função: Auxiliar de Farmácia

Vagas: 01

Habilitação e requisitos mínimos:

Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, na área hospitalar.

Remuneração: R\$ 2.019,48 (salário base) + R\$ 242,40 (insalubridade) = R\$ 2.261,88.

Carga Horária: 40 horas

Atribuições:

Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expor mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestar serviços aos clientes, tais como troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazer inventário de mercadorias para reposição.

Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

Atribuições Específicas:

Atender diariamente no setor de farmácia, dispensar materiais e medicamentos conforme solicitado em prescrição médica, registrando os devidamente; fracionar, acondicionar, cortar, identificar, etiquetar e selar os medicamentos para posterior dispensação individual; Manipular, sob supervisão farmacêutica, formas magistrais, oficiais e produtos sanitários e domissaneantes; Registrar e controlar os medicamentos sujeitos a Controle Especial; fornecer dados quando solicitados; zelar pelo bom atendimento do setor de farmácia. Colocar etiquetas nas embalagens dos medicamentos, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-os com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazenar os produtos desempacotando-os e dispendo-os ordenadamente para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário para permitir o rápido atendimento, controlar o estoque de medicamentos, ordenando-os conforme critérios pré estabelecidos; fazer limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirar o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos específicos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; verificar receitas ou prescrições médicas, conferir e entregar os produtos ou medicamentos conforme solicitação, atender aos pedidos, digitar e registrar os produtos fornecidos conforme critérios estabelecidos, servindo de registros apropriados para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoques; preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais, sanitários e domissaneantes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biosegurança; executar outras atividades afins.

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Função: _____

Nome: _____

Sexo: Masculino Feminino

Mudança de nome SIM NÃO: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Aposentado: SIM NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88): SIM NÃO

Cargo/emprego1: _____

Local 1: _____

Cargo/emprego 2: _____

Local 2: _____

Endereço Residencial: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Grau de instrução: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, durante o período de validade do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
Lista de Documentos para Inscrição:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Documento com foto (RG, CTPS ou CNH);
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses)*;
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Registro no Órgão de classe, quando a função pretendida exigir;

*Em caso de o candidato não possuir comprovante de residência em seu próprio nome, é permitido fornecer uma declaração a próprio punho e devidamente assinada pelo proprietário, junto ao comprovante em questão.

ANEXO IV
Cronograma

DATA	EVENTO
<u>01/09/2022</u>	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
<u>02/09/2022 à 12/09/2022</u>	Inscrições
16/09/2022	Homologação das inscrições
19/09/2022	Prazo para Recurso sobre a não homologação da inscrição.
26/09/2022	Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio.
28/09/2022	Prazo para recursos referente às notas dos títulos apresentados pelos candidatos.
30/09/2022	Publicação final das notas com classificação após recursos.